



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ

PROJETO DE LEI N. 267 / 2021

PROTOCOLO SOB Nº 292

DATA: 18/11/21

HORA 10:25

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária n. 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei n. 4.320/64, na importância de R\$ 3.434.477,40 (três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), conforme discriminado abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.302.0040.1.690 - Ação de Apoio e Fortalecimento a Atenção Especializada	
3350.41.00 - Contribuições	
155.99 Transf. de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	R\$ 3.000.000,00
TOTAL	R\$ 3.000.000,00
02.06.01.10.301.0038.2.721 - Estruturação da Atenção primária à Saúde (APS) - COVID - 19	
3390.30.00 - Material de Consumo	
155.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	R\$ 434.477,40
TOTAL	R\$ 434.477,40
TOTAL GERAL	R\$ 3.434.477,40

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme Resolução SES/MG n. 7592, de 05 de julho de 2021 na conta Banco do Brasil 001.0286-0.72059-3, receita 1.7.2.8.03.01.01.33.00; e no valor de R\$ 434.477,40 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), conforme Resolução SES/MG n. 7447, de 23 de março de 2021 na conta Banco do Brasil 001.0286-0.71335-X, receita 1.7.2.8.03.01.01.23.00, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, total ou parcialmente, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 17 de novembro de 2021.

JOSE

Assinado de forma digital por JOSE

BRAZ:0030

BRAZ:00303615672

3615672

Dados: 2021.11.17

16:38:07 -03'00'

JOSÉ BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 17 de Novembro de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, em caráter de URGÊNCIA, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado,

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde. Os recursos para a suplementação provêm da resolução da Secretaria Estadual de Saúde - SES - número 7592, de 05 de julho de 2021, a qual autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Política e Fortalecimento à Atenção Especializada, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais.

Destaca-se que na alínea "c", do parágrafo 2º, do item I da cláusula segunda - das obrigações - do termo de compromisso nº 205/7592, encontra-se o prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos financeiros para que seja repassado à Entidade Beneficiada, no caso em foco, a Fundação Cristiano Varella. Segundo consta no extrato da conta corrente Banco do Brasil 001.0286-0.72059-3, o valor foi creditado no dia 28/10/2021. Assim, denota-se a importância crucial de certa celeridade na tramitação deste projeto de lei, para que até o dia 28/12/2021 possa o executivo lançar no sistema a atualização do orçamento, no intuito de ser firmado o convênio, assinado, empenhado, liquidado e enfim, pago à Fundação Cristiano Varella.

Os recursos liberados pelo Fundo Nacional de Saúde devem atender explicitamente às recomendações de uso exclusivo no Sistema Único de Saúde - SUS, dentro das ações indicadas em declaração entregue previamente à Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), o que a Fundação Cristiano Varella atendeu a todos os requisitos. Inclusive, está devidamente cadastrada no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) atendendo, assim a todos os preceitos necessários para o recebimento do recurso.

O excesso de arrecadação se configura neste ato visto não ter sido consignado nenhum valor no orçamento em voga pelo governo anterior. Desta maneira, torna-se imprescindível a liberação desta complementação orçamentária para viabilizar o repasse à Fundação Cristiano Varella, tanto quanto à continuidade dos serviços ligados ao combate da Covid-19.

Já os recursos provenientes da Resolução SES/MG 7447, de 23 de março de 2021 que dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o custeio das ações e serviços de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), para o enfrentamento à COVID-19, serão utilizados na continuidade dos serviços de combate à epidemia nacional do Corona Vírus.

Ante o exposto, feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE

BRAZ:00303
615672

Assinado de forma
digital por JOSE
BRAZ:00303615672
Dados: 2021.11.17
16:38:18 -03'00'

JOSÉ BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr. ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
DD. Presidente da Câmara Municipal